LEI MUNICIPAL Nº 1.914, DE 04/01/1994

Autoriza o Executivo Municipal a realizar operações de crédito.

A Câmara Municipal De Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito e antecipação de receita até o limite de 10% das despesas de capital, para cada modalidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1o de janeiro de 1994.

Ponte Nova - MG, 4 de janeiro de 1994.

Pe. Ademir Ragazzi
PREFEITO MUNICIPAL

Ananias Alvarenga Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Autor(es): Executivo.
- Publicada em: 04/01/1994